

DECRETO Nº 55, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado em 08 / 11 / 2019

No Jornal Diário

Edição n.º Ano 11 - Nº 0443

Jandra Rivette matr. 353

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Valdirene Aparecida Martins e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Valdirene Aparecida Martins, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 859440501-44, residente e domiciliada na Rua Luiz Mitsuhiro Iwata, s/nº, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde à um “Box” localizado no Mercado do Produtor de Glória de Dourados/MS, constante à Rua Melvin Jones, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

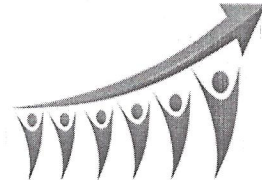
Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 06 de novembro de 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal